



247

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*


A C O R D ã O N.º 318

5

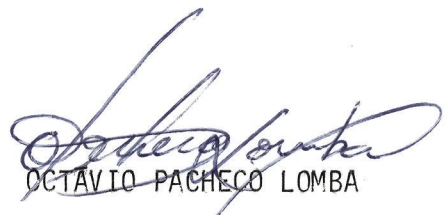
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pro  
cesso Classe VII - nº 01/85, referente a Consulta formulada por Nilzo  
Otãno Peixoto - vereador do Partido do Movimento Democrático Brasilei  
ro-PMDB do município de Iguatemi-MS.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral,  
por unanimidade de votos, não conhecer da consulta, acolhendo o pare  
cer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos      dezenove  
dias do mês de março de 1985.

  
DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente

  
DES. HIGA NABUKATSU - Relator

  
DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador  
Regional Eleitoral.

318

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o presente  
processo, que contém 04 folhas  
Sec. Coord. El em 28/02/1985  
[assinatura] Diretor



248

VISTA

Aos 28 dias do mes de 2 de  
1985, faço vista destes autos no  
Exmo. Sr., Proe. Rog. Eli  
Local do que para  
constar, faço este termo.

[assinatura] Diretor

Egrégio Tribunal:

Nos termos do art. 30, inciso VIII, do Código Eleitoral, somos pelo não conhecimento da consulta, a qual versa sobre caso concreto.

Em tese, entendemos que o parente afim de titular do cargo de Prefeito é inelegível para este mesmo cargo, ainda que o titular se afaste definitivamente.

Nesse sentido já decidiu o TSE, com suporte na LC nº 5/70, art. 1º, b, IV (Resoluções 10.019 e 11.200).

A desincompatibilização, nesse caso, só dá direito a eleição de parentes para outros cargos eletivos. Para o mesmo cargo em que o titular é o parente, subsiste a inelegibilidade.

Campo Grande, 4 de março de 1985.

[assinatura]  
ANTONIO CARLOS R. RAMOZZI  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Fica o Sr. NILZO OTÃO PEIXOTO INELEGÍVEL para as eleições a serem realizadas no próximo dia 23 de junho permanecendo o atual Prefeito? Caso o referido Prefeito seja exonerado até o dia 23 de março próximo, (noventa dias) antes das eleições, permanece a inelegibilidade?

São essas Senhor Presidente as nossas exposições e a nossa C O N S U L T A a que submetemos a ESSA CORTE, e aguardamos uma resposta.

Atenciosamente



Nilzo Otano Peixoto

Nilzo Otão Peixoto  
Av Jardelino Moreira 1361, Cx Postal 17  
Fone 471-1134  
79.960 - Iguatemi-MS

Iguatemi-MS, 14 de fevereiro de 1.985

250  
21.02.85

Exmº Sr.

Dr. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA

DD. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.  
Campo Grande -MS

NILZO OTÁNO PEIXOTO, abaixo assinado, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av JARDELINO PEREIRA nº 1361 na cidade de Iguatemi-MS, portador da Cédula de Identidade Rg nº 137.407-MT e do CIC nº 005.604.991-91, VEREADOR na cidade de Iguatemi-MS, pela legenda do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB. Vem mui respeitosamente a presença dessa CORTE presidida por V.Excia. fazer uma CONSULTA após a seguinte exposição:

- a)- O requerente reside na cidade de Iguatemi desde o seu nascimento foi FUNDADOR e secretário do primeiro Diretório do MDB naquela cidade em 1.969, foi candidato a vereador por esse Partido em 1.970 e apesar de ter sido o mais votado do PARTIDO não foi eleito pelo fato de o PARTIDO não atingir o coeficiente exigido por LEI, foi também Presidente do MDB por muitos anos até a sua extinção. Foi candidato e ELEITO vereador ainda pelo MDB em 1.976, atingindo maior votação no Município de todos os tempos. Foi candidato e ELEITO vereador em 1.982, ainda com a maior votação do Município isto já pelo PMDB, cujo Partido foi fundador e seu Primeiro Presidente. Atualmente é, líder da Bancada do PMDB na Câmara Municipal.
- b)- o Sr. ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Iguatemi foi nomeado para esse cargo em 1.981 pelo GOVERNO DO ESTADO. Já foi VEREADOR pela ARENA em 1.969, quando foi Presidente da Câmara Municipal, tendo exercido o mandato de Prefeito por alguns meses posteriormente teve seu mandato CASSADO pela Própria Câmara. O ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS foi fundador e seu primeiro Presidente do PDS- partido ao qual pertence.
- c)- O Sr. ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS é casado com NILDA PEIXOTO DOS SANTOS- irmã de NILZO OTÁNO PEIXOTO, portanto o Prefeito é cunhado do Vereador Líder da Bancada da OPOSIÇÃO.
- d)- Pelo fato de ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS ser por tradição adversário político de NILZO OTÁNO PEIXOTO e ainda não ser Prefeito Eleito e sim um administrador de confiança do GOVERNO que o nomeou, FAÇO A SEGUINTE CONSULTA:

21/ fev. 1985